



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 663

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

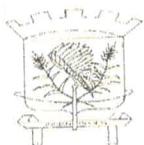
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário

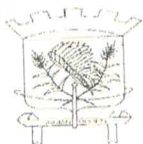


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

02.	09.	12.	361.1341.	2021.	3.3.90.36.00	8.800,00
02.	10.	12.	361.1341.	2030.	3.3.90.36.00	11.840,00
02.	10.	12.	361.1341.	2030.	3.3.90.30.00	2.000,00
02.	10.	12.	361.1341.	2030.	3.3.90.39.00	1.000,00
02.	11.	10.	301.0931.	2037.	3.3.90.36.00	3.200,00
02.	15.	15.	452.1601.	2054.	3.3.90.30.00	1.500,00
02.	15.	15.	452.1601.	2054.	3.3.90.39.00	500,00
02.	10.	12.	365.1211.	2031.	3.3.90.30.02	9.000,00
02.	12.	08.	243.0671.	2043.	3.3.90.30.02	10.000,00
02.	12.	08.	243.0671.	2043.	3.3.90.30.02	2.000,00
02.	12.	08.	244.0671.	2045.	3.3.90.30.02	9.260,00
Total						59.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

02.	01.	04.	122.0321.	2003.	4.4.90.52.00	R\$ 150,00
02.	06.	04.	122.0321.	2014.	4.4.90.52.00	R\$ 285,00
02.	07.	04.	122.0321.	2017.	4.4.90.52.00	R\$ 22,00
02.	10.	12.	361.1341.	2030.	4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
02.	11.	10.	301.0941.	2036.	4.4.90.52.00	R\$ 10,00
02.	11.	10.	305.0951.	2038.	4.4.90.52.00	R\$ 665,00
02.	12.	08.	244.0691.	2046.	4.4.90.52.00	R\$ 70,00
02.	13.	27.	812.2751.	2048.	4.4.90.52.00	R\$ 310,00
02.	14.	04.	122.0351.	1007.	4.4.90.51.02	R\$ 348,00
02.	14.	16.	482.1741	1012.	4.4.90.51.01	R\$ 1.000,00
02.	14.	17.	512.1881.	1018.	4.4.90.51.03	R\$ 45.000,00
02.	14.	18.	542.1591.	1015.	4.4.90.61.02	R\$ 3.600,00
02.	15.	15.	452.0321.	2051.	4.4.90.52.00	R\$ 503,00
02.	15.	15.	452.1601.	2054.	4.4.90.52.00	R\$ 75,00
02.	17.	20.	601.2191.	2061.	4.4.90.52.00	R\$ 40,00
02.	17.	26.	782.2621.	1016.	4.4.90.51.01	R\$ 6.000,00
02.	17.	26.	782.2621.	2069.	4.4.90.52.00	R\$ 22,00
Total						R\$ 59.100,00